



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, com sede à Rua Cláudio Pina, s/n, na Cidade de CANDIBA- Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALECI MOURA SILVA** - Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.202.764/0001-58, e do outro lado a **EMPRESA EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito na OAB/BA., sob o Nº 33.993 Estabelecido profissionalmente na Rua Canadá, 151-A, Bairro Santa Luzia, Guanambi-BA., neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 05/2021, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade Nº 01/2021, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a prestação de serviços profissionais na defesa dos direitos da Câmara Municipal de CANDIBA/BA., nas esferas judicial e administrativa, consultoria administrativa na elaboração de pareceres, projetos de leis, portarias, decretos e acompanhamento das sessões juntos ao Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 11 (**onze**) **mêses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **30 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 31 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.: